



**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5.146/2014 e nº 5.202/2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 759/2022

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link editais de licitação e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PROJETO MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA NA VILA DR. FERNANDO PAHIM**

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início de Serviço.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **27/10/2022** Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 307, Setor de Licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul/RS.**

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)

**XI - PUBLICAÇÕES**

Jornal Cidades em 11/10/2022.

Diário Oficial da União em 11/10/2022

Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link: <http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 10/10/2022 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral de Licitações e Contratos  
Portaria nº 196/2021



---

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

**“EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PROJETO  
MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA NA VILA DR. FERNANDO PAHIM”**

**1 - PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Tomada de Preços de nº 014/2022, do tipo Menor Preço Global, na modalidade de execução de EMPREITADA INTEGRAL, para o conhecimento dos interessados, que às **9:00 (Nove) Horas**, do dia **27/10/2022 (Vinte e Sete do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois)**, na sala 307, Setor de Licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 039/2022 para recebimento e abertura dos envelopes visando à presente licitação, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos,

**2 - OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PROJETO MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA NA VILA DR. FERNANDO PAHIM, RUA JOSÉ LOY DE MENEZES, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL.**

**2.2.** Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do presente edital, quanto à execução do objeto licitado.

**2.3.** As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**Órgão Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO

**Projeto:** 1044 Projeto Esporte e Lazer nos Bairros

**Despesa:** 4490.51.00.00.00.00. – Obras e Instalações

**RV:** 1019 Cessão Onerosa Royalties do Petróleo e Gás Natural – Recurso Federal

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.4.1.** Sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.4.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.4.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**3.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.5.** A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

**3.6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.6.1.** As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa ou por seu contador,



conforme modelo ANEXO VIII, parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

**3.6.2.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.6.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO:**

**4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 a 4.1.4 do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, em até 03 (três) dias antes do dia previsto para abertura dos envelopes.**

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual.

**4.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**4.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.1.5.** Caso os documentos exigidos no item 4.1.1.1 até 4.1.1.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

##### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**4.1.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8883.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm) - art1

**4.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.

**Observação:** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

##### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

##### **4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1.4.1.** Certidão de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente registrada na entidade profissional competente.

**4.1.4.2. ATESTADO DE VISITA** fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto do setor sito à Rua General João Antonio nº 1305, sala 210, bairro centro ou através dos fones 55 3257.1313/1314 ramal 211, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

**4.1.4.3.** Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.



4.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

4.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO IX, deste edital.

4.1.6. Cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93:

4.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, modelo ANEXO XI do edital.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

## 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_

5.2. O ENVELOPE Nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - DEVERÁ CONTER:

5.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.

5.2.2. A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTICAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.

5.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.5. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO X parte integrante do presente Edital.



**Observação:** Caso a empresa licitante tenha apresentado a declaração referida no item anterior, para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficam dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

5.3. Os documentos exigidos no item 5.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

5.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Proposta financeira (Proposta de Preços), conforme modelo Anexo VII do Edital.

5.4.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo III do edital.

5.4.3. Cronograma Físico financeiro, conforme modelo Anexo IV do edital.

5.4.4. Planilha de Detalhamento BDI, conforme modelo Anexo V do edital.

## 6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

6.1. **DA PROPOSTA:** A (s) Proposta (s) deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços, Anexo III - Planilha Orçamentária, Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro e Anexo V - Planilha de Detalhamento BDI.

6.1.1. **A (S) PROPOSTA (S) DEVERÁ (ÃO) CONTER:**

6.1.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.1.2. Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

6.1.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.1.2. Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens para a conclusão do objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

6.1.3. No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo IV do presente edital.

6.2. **DO PREÇO:** Na proposta de preço deverá ser indicado o preço unitário e preço global, em moeda corrente nacional, sendo que o valor máximo a ser pago pelo Município de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo III – Planilha Orçamentária.

6.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

## 7 - DO JULGAMENTO:



7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub tem 7.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no sub tem 7.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.4. O disposto no subitem 7.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8 - DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município.

## 9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do presente edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 14.15., do presente edital.

## 10 - DA EXECUÇÃO:

10.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada integral, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

10.2. Antes do início da obra a licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

10.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

10.3.1. O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início de Serviço.



**10.3.2.** O prazo para início da obra será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços.

**10.3.3.** Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

**10.4.** O Município de São Vicente do Sul exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

**10.5.** Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela licitante vencedora, antes e durante a execução do objeto licitado, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

**10.6.** Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização do Município de São Vicente do Sul, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 014/2022 e seus anexos.

**10.7. Mestre de Obras:** A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

**10.8. Responsável Técnico:** O Responsável Técnico comprovado por ART/RRRT, prestará à fiscalização do Município de São Vicente do Sul juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**10.9.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.10.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

**10.11.** A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal do Município de São Vicente do Sul e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

**10.12.** O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização do Município de São Vicente do Sul, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 11.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

**11.1.1.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município de São Vicente do Sul ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

**11.1.2.** Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

**11.1.3.** Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2 deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

**11.1.4.** Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

**11.1.5.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.



11.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus ao Município de São Vicente do Sul, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

11.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

11.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

## 11.2. DO MUNICÍPIO E SÃO VICENTE DO SUL:

11.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor das Notas Fiscais emitidas referente a execução do objeto licitado, nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

11.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

11.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.

11.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

11.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

## 12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de São Vicente do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pelo Município de São Vicente do Sul, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pelo Município de São Vicente do Sul, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de São Vicente do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Vicente do Sul ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de São Vicente do Sul pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.4.



**12.1.7.** As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.1.2 e 12.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.1.8.** A sanção estabelecida no item 12.1.6, é de competência exclusiva do Município de São Vicente do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**12.2.** Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pelo Município de São Vicente do Sul, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Município de São Vicente do Sul, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**12.2.1.** A multa de que trata o item 12.2 limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

**12.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Vicente do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa da obra.

**13.2.** Para efetivo pagamento, nas faturas/NFs, deverão constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (IN Receita Federal nº 1.234/2012) e se fazer acompanhar dos seguintes:

**13.2.1.** Abertura de matrícula CEI Previdenciária para a obra.

**13.2.2.** Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

**13.2.3.** Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

**13.2.4.** Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

**13.2.5.** Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

**13.2.6.** Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

**13.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Município de São Vicente do Sul compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

**13.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do (s) serviço (s), e descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**13.6.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

**14.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

**14.3.** O Município de São Vicente do Sul convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

**14.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pelo Município de São Vicente do Sul.



**14.3.2.** É facultado ao Município de São Vicente do Sul, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Vicente do Sul, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**14.4.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 14.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

**14.6.** A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no sub item 14.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado ao Município de São Vicente do Sul convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**14.7.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**14.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**14.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na sessão de recebimento das Propostas e Documentação.

**14.10.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**14.11.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

**14.12.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**14.13.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**14.14.** Ao Município de São Vicente do Sul fica assegurado o direito de, no interesse do mesmo, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**14.15.** É facultado à Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.16.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**14.17.** São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - COMPOSIÇÕES

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMETÁRIA

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VI – PLANTA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÕES ELETRÍCAS



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO CFE ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

ANEXO X- MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO IIII, ART. 9, DA LEI 8666/93

ANEXO XI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

#### 14.18. DAS GARANTIAS

**14.18.1. No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:**

**14.18.1.1.** Caução em dinheiro.

**14.18.1.2.** Seguro-garantia.

**14.18.1.3.** Fiança bancária.

**14.18.2.** O valor de que trata o item 14.18.1.1 deverá ser depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

#### 15 - DAS INFORMAÇÕES:

**15.1.** Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

**15.2.** Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em arquivos por meio eletrônico, no site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br), ou diretamente no Setor de licitações, para tanto os interessados deverão apresentar um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

**15.3.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55) 3257.2800, em horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br);

**15.4.** Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

São Vicente do Sul, 10 de Outubro de 2022.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 10/10/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



---

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

---

**MEMORIAL DESCRITIVO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**

OBRA: MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA NA VILA RICA ÁREA TOTAL:

3.440,07 m<sup>2</sup>

LOCAL: São Vicente do Sul/RS

ENDEREÇO DA OBRA: Rua José Loy de Menezes.

Agosto 2022



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br  
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

## 1. OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços necessários para implantação de quadra de vôlei de areia na praça e melhorias no campo de futebol inclusive instalações elétricas na praça e campo, na Cidade de São Vicente do Sul.

Os serviços de mão de obra, fornecimento de materiais e execução das instalações, assim como a responsabilidade técnica pela execução serão por conta da empresa contratada.

## INTEGRA ESTE PROJETO

Projeto do layout da praça e projeto elétrico, Memorial Descritivo e Orçamento.

## CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CAMPO E QUADRA DE VÔLEI

As dimensões do campo são de 58,30 x 47,60 metros, com cercas de arame apoiadas em pilares de concreto em todo o seu contorno. A iluminação deverá ser instalada em postes de concreto, com 2 refletores em cada, e instalações elétricas enterradas, provenientes de quadro de distribuição instalado em mureta de alvenaria, alimentado por ligação na rede pública e quadra de vôlei medindo 19,50 x 8,00 metros.

## ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Todos os materiais e serviços relativos a este projeto serão executados dentro da técnica, estando materiais e serviços condicionados a aprovação de um responsável técnico devidamente habilitado para esta obra.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deve realizar o registro da obra pela emissão da ART de execução. Os serviços iniciais devem contemplar placa de obra, escavações e limpezas necessárias no terreno, além de locação dos pontos de iluminação.



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br  
www.saovicentadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

## MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os serviços de movimentação de terra contemplam a abertura das valas onde serão instalados os eletrodutos, retirada da camada vegetal para implantação da quadra e retirada da camada vegetal do campo conforme projeto, e o posterior reaterro das mesmas onde necessário, ambos de maneira manual.

## QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL

Deve ser instalado um poste padrão da concessionária de energia, com ligação trifásica (3F+N) e disjuntor trifásico de 50 A.

## QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro de distribuição (QD) deve ser constituído de material metálico antichama, de embutir, com grau de proteção conforme projeto, devendo receber alimentação da fonte geradora e distribuir a energia para os circuitos. Será instalado em mureta de alvenaria de tijolo maciço, a ser construída com 0,75 m de largura e 1,80 m de altura.

## CONDUTOS E CONDUTORES

O quadro de distribuição (QD) deve ser Todos os eletrodutos utilizados deverão ser de PVC rígido, anti-chama, com qualidade comprovada e resistência mecânica adequada. Os Eletrodutos serão instalados enterrados, com exceção daqueles instalados nos postes de concreto.

Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 600/1000V, isolados com composto termoplástico de PVC anti-chama.

Na instalação deve-se tomar cuidado para não danificar o isolamento dos fios durante a enfição e o descascamento para emendas e ligações. Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos, pois isto prejudica a passagem dos condutores elétricos. Devem ser utilizadas curvas ou caixas de passagem.



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br  
www.saovicentodosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

Todas as emendas serão feitas nas caixas de passagem, e devem ser isoladas com fita isolante de boa qualidade. Não serão permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Todos os quadros de distribuição, caixas de passagem, caixas dos medidores, e demais partes metálicas, deverão ser devidamente aterrados.

### REFLETORES

O quadro de distribuição (QD) Os refletores deverão ser em alumínio, com suporte e alça, lâmpada de vapor de mercúrio, com reator de alto fator de potência, devendo ser instalados dois refletores em cada poste de concreto.

### POSTES DE CONCRETO

Para fixação dos refletores deverão ser instalados 8 postes de concreto, conforme projeto. Os postes deverão ser em concreto armado, seção duplo T, com extensão de 11,00 metros e resistência mínima de 150 DAN.

### PASSEIO

A execução do pavimento dos passeios deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

O tratamento do solo natural e da camada que constituirá a base será realizada de acordo com a técnica tradicional segundo as recomendações da Associação Brasileira de Cimento Portland e das regulamentações do DNIT para pavimentos para tráfego leve. Este procedimento é obrigatório nos locais onde haverá acesso de veículos aos imóveis lindeiros à via por sobre a calçada.

Durante a colocação das camadas ou de qualquer pavimento autorizado nos passeios, os mesmos não poderão obstruir quaisquer tampas, grelhas, câmaras de inspeção,



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br  
www.saovicentodosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

jardineiras, futuras covas de árvores, nem formar degraus ou ressaltos com elas, sendo que nenhum degrau poderá ser feito na calçada.

As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do terreno (após o muro). É proibido construir rampas para veículos na faixa de circulação da calçada, pois dificultam ou impedem a circulação segura dos pedestres e das pessoas com mobilidade reduzida.

Diante destas considerações iniciais, a CONTRATADA deverá verificar a necessidade de: a) Rebaixamento e/ou adequação das guias e tomar as providências cabíveis perante aos órgãos públicos para sua execução consultando-os sempre em caso de quaisquer dúvidas.

A CONTRATADA será a única responsável por qualquer necessidade de modificação das intervenções existentes no Passeio Público e tomar as providências legais e técnicas cabíveis perante aos órgãos públicos e concessionárias pertinentes para sua boa execução.

**EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS** No assentamento dos meios-fios, deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade.

O material utilizado será o meio fio de concreto simples, pré-moldado, também chamado de guia econômica para obras, com 1m de comprimento, base/largura superior - L1 - de 10cm e inferior L2 - de 12cm, altura de 30cm, conforme orçamento e com resistência mínima de 25 Mpa. Dispositivo que se aplica lateralmente para arremate e delimitação de vias pavimentadas, mais alto que a via, com o objetivo de direcionar o tráfego atuante e também de conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para as bocas de lobo e caixas coletoras de água. Remate da calçada junto à faixa carroçável.

Será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar 15,00 cm, sendo rebaixado nos locais de acesso para veículos.

NBR 9050 – item 6.6.1: são consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5%;



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br  
www.saovicentodosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

NBR 9050 – item 6.6.2.1: as rampas devem ter inclinação de acordo com os limites estabelecidos na Tabela 6. Para inclinação entre 6,25% e 8,33%, é recomendado criar áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso.

NBR 9050 – item 6.6.2.4: a inclinação transversal não pode exceder 2% em rampas internas e 3% em rampas externas;

### QUADRA DE VÔLEI

Será realizada regularização e compactação do sub-leito da caixa da quadra.

A regularização poderá ser executada manualmente, logo após a escavação, devendo resultar numa perfeita conformação, adequada aos níveis do projeto, que não poderá de forma alguma conter uma inclinação inferior a 1%, para que o dreno em projeto possa funcionar de forma correta.

O volume de terra excedente da escavação, bem como os materiais resultantes da limpeza da obra, tais como, entulho e restos de material inaproveitável, serão removidos para local definido pela fiscalização.

O dreno será executado de acordo com o detalhe no projeto. Para a condução das águas pluviais recolhidas pelos drenos, serão utilizadas canalizações de PVC Ø100mm até o meio-fio, e estes conduziram até as redes de águas pluviais existentes na rua.

Os postes são confeccionadas com tubo de 3" contendo catraca (cremalheira) para esticar a rede, tratamento anti-corrosivo e acabamento em esmalte sintético. As redes são confeccionadas em fio polietileno trançado com espessura de 2,00mm. Observar que o preço coletado deve ser relativo ao conjunto, pois os postes e a rede também são comercializados em separado



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br  
www.saovicentodosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SETOR DE ENGENHARIA

---

## CAMPO DE FUTEBOL

Será realizada a troca das telas de proteção em todo fundo do campo, as mesmas serão estruturadas verticalmente nos postes existentes.

A tela empregada será de arame galvanizado liso nº14, malha tipo simples, 8cm x 8cm, fixada internamente aos pilares verticais, devendo ser costurada, no seu limite superior, com arame liso galvanizado nº 14.

Será retirada toda camada de grama do campo, principalmente nas grandes áreas e círculo central do campo após será colocado terra vegetal do tipo granel, e plantio do gramado será em placas, na totalidade do campo.

**Nilton Lopes Furlan**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A 62990-1



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-2800  
engenharia@saovicentodosul.rs.gov.br  
www.saovicentodosul.rs.gov.br





ANEXO II – COMPOSIÇÕES



COMPOSIÇÕES

FORNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESDESENER.	CUSTO UNIT. NÃO DESDESENER.
SINAPI	COMP 1	<b>POSTE DE CONCRETO PADRÃO RGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	UN		1.148,90	1.142,87
SINAPI	41205	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLD T, EXTENSÃO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1	713,25	713,25
SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 8 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 3000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1	435,65	449,62
SINAPI	COMP 2	<b>POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLD T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA 150 DAN, TIPO D, PARA ILUMINAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	UN		1.582,01	1.598,18
SINAPI	41202	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLD T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1	1.090,78	1.060,78
SINAPI	100583	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 3000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1	521,23	537,40
SINAPI	COMP 3	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	M2		998,78	963,65
Sinapi	4417	SARRAFIADO AFARTELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1	4,32	4,32
Sinapi	4401	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4	6,33	6,33
Sinapi	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *M. 23", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA PERGAS)	M2	1	445,00	445,00
Sinapi	5075	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CARGA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	19,79	19,79
Sinapi	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,41	24,04
Sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	17,06	20,04
Sinapi	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:5,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	357,00	360,62
SINAPI	COMP 4	<b>TELA DE ARAME GALVANIZADA</b>	M2		22,37	23,31
Sinapi	10981	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 SWG), MALHA 1/2", H = 3 M	M2	1,05	12,28	12,28
Sinapi	81110	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,088 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,0596	26,69	26,69
Sinapi	88309	PEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	21,66	24,31
Sinapi	88310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	17,06	20,04
SINAPI	COMP 5	<b>CANCHA DA QUADRA</b>	M²		104,16	106,50
Sinapi	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1	84,00	84,00
Sinapi	88310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1229	17,06	20,04
SINAPI	COMP 2	<b>POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLD T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA 150 DAN, TIPO D, PARA ILUMINAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	UN		1.582,01	1.598,18
SINAPI	41202	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLD T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1	1.090,78	1.060,78
SINAPI	100583	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 3000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1	521,23	537,40
SINAPI	COMP 6	<b>BANCO PARA PRAÇA ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, ACENTO E ENCOSTO DE MADEIRA, 1,45 M DE LARGURA, 0,85 M DE ALTURA, 0,50 M DE PROFUNDIDADE</b>	UN		301,45	314,24
SINAPI	97754	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAPA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M². AF_01/2028	M3	0,03	2.622,10	2.617,57
SINAPI	10993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO PARAFUSO FRANCÊS, SINGADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 1/2", COM PORCA E ARRUELA USA MÉDIA	M2	0,7	72,61	72,61
SINAPI	4335	PORTAÇÃO DE MADEIRA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 1/2", COM PORCA E ARRUELA USA MÉDIA	UN	8	12,79	12,79
SINAPI	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	3,5	6,58	6,21
SINAPI	88300	PEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,00	24,31
SINAPI	88310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,06	20,04
SINAPI	COMP 7	<b>PORTÃO DE ABIR EM METALON REDONDO DE 3/4"</b>	UN		552,67	558,20
SINAPI	4948	PORTÃO DE ABIR / BARRA, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1	502,50	502,50
SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,15	0,82	0,82
SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,001	85,09	85,09
SINAPI	88300	PEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26	21,66	24,31
SINAPI	88310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	17,06	20,04
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,53	22,01
SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_#	M2	1	18,57	19,98
SINAPI	COMP 8	<b>CERCA COM MOIRÕES DE MADEIRA POLIÇA, DIÂMETRO 11 CM</b>	M		46,88	46,88
SINAPI	21138	MOIRÃO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALITO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (PARA CERCA)	M	1	13,98	13,98
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5307	18,90	21,14
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5307	21,41	24,04
SINAPI	6154	TABUA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2	4,36	4,36
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Planilha Referência.xls versão 1.8 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário

1



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	18/08/2022	

Data

UNIDADE	CEPIC	DESONERADO	NÃO DESONER.
---------	-------	------------	--------------

Responsável Técnico: ARQUITETO NILTON LOPES FURLAN  
CREA/CAU: A62960-1



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MATERIAL + MÃO DE OBRA	QUANT. UNID.	ROF (%)	CUSTO UNITÁRIO (R\$800) R\$	CUSTO UNITÁRIO (CR00) R\$	TOTAL (R\$)
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>									
1									
1.1	SINAPI	93358		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO IGUAL A 1,30 M	35,07 m³	22,88%	79,27	97,41	3.416,17
1.2	SINAPI	96995		REATERRO MANUAL APTLADO COM SOQUETE	35,07 m³	22,88%	48,06	59,06	2.071,23
1.3	SINAPI	98525		LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DI M2 CK 0,37 DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_06/2018	2.278,58 m²	22,88%	0,41	0,50	1.139,29
				<b>Subtotal</b>					<b>6.626,69</b>
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									
2									
2.1	SINAPI	101505		ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUIDO O POSTE DE CONCRETO)	1,00 un	22,88%	1.771,59	2.176,93	2.176,93
2.2	SINAPI	COMP 1		POSTE DE CONCRETO PADRÃO RGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00 un	22,88%	543,65	668,04	668,04
2.3	SINAPI	COMP 2		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEC-ÃO DUPLA T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTÊNCIA DE 150 DAS, TIPO D, PARA ILUMINAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00 un	22,88%	725,29	891,24	891,24
2.4	SINAPI	101159		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	1,35 m²	22,88%	129,56	159,20	214,92
2.5	SINAPI	93189		VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	1,50 m	22,88%	81,24	99,83	149,75
				<b>Subtotal</b>					<b>4.106,88</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: MELHORIAS NA PRAÇA E CAMPO DA VILA RICA

LOCAL: RUA JOSÉ LOY DE MENEZES, PRAÇA DA VILA RICA, SÃO VICENTE DO SULRS

DATA: 22/08/2022

DATA BASE: julho-22

REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: MELHORIAS NA PRAÇA E CAMPO DA VILA RICA

LOCAL: RUA JOSÉ LOY DE MENEZES, PRAÇA DA VILA RICA, SÃO VICENTE DO SUL/RS

DATA BASE: julho-22

REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO DESONERADO

DATA: 22/08/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MATERIAL + MÃO DE OBRA	QUANT.	UNID.	BOM (%)	VALOR (R\$)		TOTAL (R\$)
							CUSTO UNITÁRIO (ISBOM) R\$	CUSTO UNITÁRIO (CIBOM) R\$	
<b>3</b>									
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
3.1	SINAPI	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	un	22,88%	93,33	114,68	573,40
3.2	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M	15,00	un	22,88%	188,57	231,71	3.475,65
3.3	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	169,60	m	22,88%	18,80	23,10	3.917,76
3.4	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	un	22,88%	471,56	579,45	579,45
3.5	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.040,65	m	22,88%	9,91	12,18	12.675,12
3.6	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,50	m	22,88%	15,59	19,16	239,50
3.7	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,00	un	22,88%	14,87	18,27	365,40
3.8	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	111,50	m	22,88%	16,44	20,20	2.252,30
3.9	SINAPI	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	22,00	un	22,88%	414,46	599,29	11.204,38
<b>Subtotal</b>									<b>35.282,96</b>
<b>4</b>									
<b>PASSEIO</b>									
4.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CUR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	93,00	m <sup>2</sup>	22,88%	71,00	87,24	8.113,32
4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GRUTA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X10 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	132,00	m	22,88%	51,43	63,20	8.342,40
4.3	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	4,00	m <sup>2</sup>	22,88%	89,78	110,32	441,28
4.4	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	10,00	m	22,88%	159,23	195,66	1.956,00
<b>Subtotal</b>									<b>18.853,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



OBRA: MELHORIAS NA PRAÇA E CAMPO DA VILA RICA		DATA BASE: julho-22						
LOCAL: RUA JOSÉ LOY DE MENEZES, PRAÇA DA VILA RICA, SÃO VICENTE DO SUL/RS		REGIME PREVIDENCIÁRIO NÃO DESONERADO						
DATA: 22/06/2022		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MATERIAL + MÃO DE OBRA	QUANT. (UND.)	BID (%)	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI) R\$	CUSTO UNITÁRIO (C/BDI) R\$	TOTAL (R\$)
<b>5</b>			<b>QUADRA DE VÔLEI</b>					
5.1	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" x H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	1,00	22,88%	3.999,07	4.914,06	4.914,06
5.2	SINAPI	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KNM (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	156,00	22,88%	9,28	11,40	1.778,40
5.3	SINAPI	102664	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	40,00	22,88%	41,09	50,49	2.019,60
5.4	SINAPI	COMP 5	CANCHA DA QUADRA	62,40	22,88%	106,50	130,87	8.166,29
5.5	SINAPI	COMP 6	BANCO PARA PRAÇA ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, ACENTO E ENCOSTO DE MADEIRA, 1,45 M DE LARGURA, 0,85 M DE ALTURA, 0,50 M DE PROFUNDIDADE	7,00	22,88%	314,24	386,14	2.702,98
5.6	SINAPI	COMP 8	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM	54,13	22,88%	46,66	57,34	3.104,96
			Subtotal					22.686,29
<b>6</b>			<b>CAMPO DE FUTEBOL</b>					
6.1	SINAPI	COMP 4	TELA DE ARAME GALVANIZADA	431,26	22,88%	23,31	28,64	12.064,89
6.2	COTAÇÃO	COT 1	PLANTIO DE GRAMA BERMUDAS EM PLACAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.270,58	22,88%	18,50	22,73	51.610,28
6.3	SINAPI	COMP 7	PORTÃO DE ABRIR EM METALON REDONDO DE 3M	2,00	22,88%	558,20	685,92	1.371,84
			Subtotal					65.047,01
<b>TOTAL ( R\$ )</b>								<b>R\$ 152.597,43</b>

NILTON LOPES FURLAN  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/162990-1



ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM		PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA												TOTAL (R\$)
		120 DIAS												
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
		% EXECUTADO	% EXECUTADO	% EXECUTADO	% EXECUTADO	% EXECUTADO	% EXECUTADO	% EXECUTADO	% EXECUTADO	% EXECUTADO	% EXECUTADO	% EXECUTADO	% EXECUTADO	% EXECUTADO
1 MOVIMENTO DE TERRA		R\$ 1.194,01	R\$ 1.194,01	R\$ 1.394,01	R\$ 1.594,01	R\$ 1.794,01	R\$ 1.994,01	R\$ 2.194,01	R\$ 2.394,01	R\$ 2.594,01	R\$ 2.794,01	R\$ 2.994,01	R\$ 3.194,01	R\$ 3.394,01
2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ 1.194,75	R\$ 1.194,75	R\$ 1.742,38	R\$ 2.289,99	R\$ 2.837,61	R\$ 3.385,22	R\$ 3.932,83	R\$ 4.480,44	R\$ 5.028,05	R\$ 5.575,66	R\$ 6.123,27	R\$ 6.670,88	R\$ 7.218,49
3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 10.655,64	R\$ 10.655,64	R\$ 15.171,67	R\$ 20.035,64	R\$ 24.899,61	R\$ 29.763,58	R\$ 34.627,55	R\$ 39.491,52	R\$ 44.355,49	R\$ 49.219,46	R\$ 54.083,43	R\$ 58.947,40	R\$ 63.811,37
4 PASEIO		R\$ 5.173,25	R\$ 5.173,25	R\$ 8.307,05	R\$ 11.440,85	R\$ 14.574,65	R\$ 17.708,45	R\$ 20.842,25	R\$ 23.976,05	R\$ 27.109,85	R\$ 30.243,65	R\$ 33.377,45	R\$ 36.511,25	R\$ 39.645,05
5 QUADRA DE VÔLEI		R\$ -	R\$ -	R\$ 6.465,58	R\$ 12.931,16	R\$ 19.396,74	R\$ 25.862,32	R\$ 32.327,90	R\$ 38.793,48	R\$ 45.259,06	R\$ 51.724,64	R\$ 58.190,22	R\$ 64.655,80	R\$ 71.121,38
6 CAMPO DE FUTEBOL		R\$ -	R\$ -	R\$ 18.538,48	R\$ 37.076,96	R\$ 55.615,44	R\$ 74.153,92	R\$ 92.692,40	R\$ 111.230,88	R\$ 129.769,36	R\$ 148.307,84	R\$ 166.846,32	R\$ 185.384,80	R\$ 203.923,28
TOTAL PERÍODO (R\$)		R\$ 17.711,65	R\$ 17.711,65	R\$ 41.070,11	R\$ 58.146,52	R\$ 75.222,93	R\$ 92.299,34	R\$ 109.375,75	R\$ 126.452,16	R\$ 143.528,57	R\$ 160.604,98	R\$ 177.681,39	R\$ 194.757,80	R\$ 211.834,21
TOTAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 17.711,65	R\$ 35.423,30	R\$ 76.493,41	R\$ 134.640,00	R\$ 200.155,93	R\$ 272.454,85	R\$ 344.753,78	R\$ 417.052,70	R\$ 489.351,63	R\$ 561.650,55	R\$ 633.949,48	R\$ 706.248,40	R\$ 778.547,33

MULTON LOPES FULAN  
ARQUITETO E URBANISTA  
CADURAMA/RS



ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
AC = Taxa de Administração Central	4,00%
S = Taxa de Seguros	0,80%
R+G = Taxa de Riscos e Garantias	1,27%
DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
L = Taxa Lucro	7,40%
I = Taxa de Incidência de Impostos*	6,15%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,50%
<b>BDI utilizado</b>	<b>22,88%</b>

\* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

São Vicente do Sul/RS, 22 de Agosto de 2022

**Responsável Técnico**

Nilton Lopes Furlan  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A62990-1



ANEXO VI – PLANTA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS







**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**

À Comissão de Licitações,

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 014/2022, do tipo Menor Preço Global, apresenta a proposta de preço para EXECUÇÃO PROJETO MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA NA VILA DR. FERNANDO PAHIM, RUA JOSÉ LOY DE MENEZES, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item/ Subitem	Descrição prestação de serviços, material e mão e obra	Valor Total
<b>1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>	
1.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	3.416,17
1.2	Reaterro manual apiloado com soquete	2.071,23
1.3	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (di m2 cr 0,37 diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af_05/2018	1.139,29
<b>Total Item 1 R\$</b>		<b>6.626,69</b>
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	
2.1	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor cabo de 10 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto)	2.176,93
2.2	Poste de concreto padrão rge - fornecimento e instalação	668,04
2.3	Poste de concreto armado de secao duplo t, extensao de 11,00 m, resistenciade 150 dan, tipo d, para iluminação - fornecimento e instalação	891,24
2.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	214,92
2.5	Verga moldada in loco em concreto com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016	149,75
<b>Total Item 2 R\$</b>		<b>4.100,88</b>
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	
3.1	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação	573,40
3.2	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m	3.475,65
3.3	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	3.917,76
3.4	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação	579,45
3.5	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	12.675,12
3.6	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	239,50
3.7	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação	365,40
3.8	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	2.252,30
3.9	Refletor em alumínio, de suporte e alça, com lâmpada vapor de mercúrio de 250 w, com reator alto fator de potência - fornecimento e instalação	11.204,38
<b>Total Item 3 R\$</b>		<b>35.282,96</b>
<b>4</b>	<b>PASSEIO</b>	
4.1	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	8.113,32



4.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	8.342,40
4.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	441,28
4.4	Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa	1.956,60
<b>Total Item 4 R\$</b>		<b>18.853,60</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 152.597,43</b>		

1. Todas as despesas decorrentes da contratação, como material e mão-de-obra, bem como os encargos salariais e encargos trabalhistas de seus funcionários, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, energia elétrica, água, correrão por conta da empresa proponente.

2. A proponente obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital de Tomada de Preço nº 014/2022 e no contrato oriundo do certame licitatório.

3. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (no mínimo 60 dias)

4. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail - \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



---

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante) ,..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 014/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ.



---

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**À Comissão de Licitações,**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, do seu contador, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 014/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(contador)



---

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 014/2022, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PROJETO MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA NA VILA DR. FERNANDO PAHIM NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL"**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, com o cargo de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 833/2022, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 014/2022, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a EXECUÇÃO PROJETO MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA NA VILA DR. FERNANDO PAHIM, RUA JOSÉ LOY DE MENEZES, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital de Tomada de Preços nº 014/2022 e seus anexos.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada integral, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da contratada.

2.2. Antes do início da obra, a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

2.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

2.4. A Contratante exigirá da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

2.5. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização da Contratante sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

2.6. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 014/2022 e seus anexos, e do presente contrato;

2.7. **Mestre de Obras:** A Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.



**2.8. Responsável Técnico:** O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**2.9.** A Contratada deverá informar à fiscalização da Contratante em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

**2.10.** O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor total a ser pago à Contratada será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa da obra.

**3.3.** Para efetivo pagamento, nas faturas/NFs, deverão constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (IN Receita Federal nº 1.234/2012) e se fazer acompanhar dos seguintes:

**3.3.1.** Abertura de Matrícula CEI Previdenciária para a obra.

**3.3.2.** Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

**3.3.3.** Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

**3.3.4.** Comprovante de pagamento de salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

**3.3.5.** Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

**3.3.6.** Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

**3.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de atestação de conformidade da entrega do (s) serviço (s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**3.7.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 014/2022 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** O prazo para execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início de Serviço.

**4.3.** O prazo para início da obra será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços.

**4.4.** Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

**4.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

**4.6.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme item 2.10 do presente instrumento.



---

**CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**Órgão Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO

**Projeto:** 1044 Projeto Esporte e Lazer nos Bairros

**Despesa:** 4490.51.00.00.00. – Obras e Instalações

**RV:** 1019 Cessão Onerosa Royalties do Petróleo e Gás Natural – Recurso Federal

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas, quando a lei exigir.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto do presente contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

**6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da (s) fatura (s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.



### **CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência por escrito.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de São Vicente do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

7.1.7. As sanções previstas nos sub itens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2 limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.



8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**9.2. DAS GARANTIAS**

9.2.1. No momento da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

9.2.1.1. Caução em dinheiro.

9.2.1.2. Seguro-garantia.

9.2.1.3. Fiança bancaria.

9.2.2. O valor de que trata o item 9.2.1.1 deverá ser depositado em conta corrente especifica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 10/10/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



## ANEXO XII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CERTCAF	Item do edital
1	Registro comercial no caso de empresa individual.	4.1.1.1.
2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	4.1.1.2.
3	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.1.3.
4	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	4.1.1.4.
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	4.1.2.1.
6	Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	4.1.2.2.
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	4.1.2.3.
8	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm</a> - art1	4.1.2.4.
9	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943	4.1.2.5.
10	Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	4.1.3.1.
11	Certidão de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente registrada na entidade profissional competente	4.1.4.1
12	ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto do setor sito à Rua General João Antonio nº 1305, sala 210, bairro centro ou através dos fones 55 3257.1313/1314 ramal 211, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.	4.1.4.2.
13	Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.	4.1.4.3
<b>ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO</b>		
1	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Lei Complementar nº 123 de 2006), conforme modelo anexo X do Edital, se apresentada junto aos documentos para a emissão do CERTCAF, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, fica dispensada de apresentar no envelope de 1 – Documentação.	3.6.1.
2	Declaração de cumprimento disposto no inciso XXXIII art. 7º da constituição federal, modelo anexo IX deste edital.	4.1.5.1.
3	Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, modelo anexo XI do edital.	4.1.6.1.
4	CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.	5.2.1.
5	A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.	5.2.2.
<b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA</b>		
1	Proposta financeira (Proposta de Preços), conforme modelo Anexo VII do Edital	5.4.1.
2	Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo III do edital	5.4.2.
3	Cronograma Físico financeiro, conforme modelo Anexo IV do edital	5.4.3.
4	Planilha de Detalhamento BDI, conforme modelo Anexo V do edital.	5.4.4.